



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA

PROCESSO: 2026025647

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Mineiros (GO), torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/21, receberá por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 01.07.2026 até 06.07.2026, cotação de preços para Dispensa de Licitação, pelo menor preço por item, conforme especificação no Termo de Referência.

O Termo de Referência encontra-se disponível no site: www.mineiros.go.gov.br, no campo licitações e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

1. OBJETO:

1.1. A dispensa em tela tem como objeto a aquisição de materiais de consumo, incluindo tecidos, tintas, pincéis e aviamentos, destinados à realização do Curso de Pintura em Tecido, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Mineiros – GO., conforme especificações constantes do Termo de Referência.

2. ENTREGA DA PROPOSTA:

2.1. A proposta deve ser encaminhada para o seguinte email: compras@mineiros.go.gov.br, entre os dias 01.07.2026 até 06.07.2026

2.2. A proposta quando protocolada presencialmente deve obedecer ao horário de encerramento constante do site do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. A proposta deverá conter menor preço ofertado por item, especificação completa do objeto conforme Anexo I do Termo de Referência, timbre da empresa interessada, conforme documento orientador abaixo:

| MODELO DE PROPOSTA | | | |
|--------------------|------|------|--|
| ITEM | UNID | QTDE | DESCRIÇÃO |
| 1 | UNID | 430 | TINTA PARA TECIDO 37 ML ESPECIFICAÇÕES: <ul style="list-style-type: none">• Tinta acrílica para tecido, embalagem de 37 ml, pronta para uso, atóxica, solúvel em água, com fixação a frio e alta resistência à lavagem, indicada para tecidos 100% algodão. Cores vivas e alta resistência. Marca de referência: Acrilex, Corfix, True Colors ou equivalente em qualidade e desempenho, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência. Cores e quantidades: 10 Branco 10 Preto 10 Verde Olívia 10 Verde Grama 10 Verde Bandeira 10 Verde Musgo 10 Verde Pinheiro |

| | | | |
|----|------|----|-----------------------------------|
| | | | 10 Verde Folha |
| | | | 10 Verde Pistache |
| | | | 10 Verde Glacial |
| | | | 10 Amarelo Limão |
| | | | 10 Amarelo Ouro |
| | | | 10 Amarelo Cádmio |
| | | | 10 Melão |
| | | | 10 Laranja |
| | | | 10 Cenoura |
| | | | 10 Caramelo |
| | | | 10 Ocre Ouro |
| | | | 10 Tangerina |
| | | | 10 Vermelho Vivo |
| | | | 10 Vermelho Fogo |
| | | | 10 Vermelho Tomate |
| | | | 10 Carmim |
| | | | 10 Púrpura |
| | | | 10 Jacarandá |
| | | | 10 Coral |
| | | | 10 Lilás |
| | | | 10 sépia |
| | | | 10 Violeta |
| | | | 10 Azul Turquesa |
| | | | 10 Celeste |
| | | | 10 Cinza Lunar |
| | | | 10 Magenta |
| | | | 10 Terra Queimada |
| | | | 10 Marrom |
| | | | 10 Uva |
| | | | 10 Siena Natural |
| | | | 10 Marfim |
| | | | 10 Azul Caribe |
| | | | 10 Pitaya |
| | | | 10 Marinho |
| | | | 10 Rosa Escuro |
| | | | 10 Azul Petróleo |
| 2 | UNID | 10 | PINCEL CONTORNO Nº 0 |
| 3 | UNID | 10 | PINCEL BROCHA REDONDO Nº 2 |
| 4 | UNID | 10 | PINCEL BROCHA REDONDO Nº 4 |
| 5 | UNID | 10 | PINCEL CHATO Nº 4 |
| 6 | UNID | 10 | PINCEL CHATO Nº 6 |
| 7 | UNID | 10 | PINCEL CHATO Nº 8 |
| 8 | UNID | 10 | PINCEL CHATO Nº 10 |
| 9 | UNID | 10 | PINCEL CHATO Nº 12 |
| 10 | UNID | 10 | PINCEL CHATO Nº 14 |
| 11 | UNID | 10 | PINCEL CHATO Nº 16 |
| 12 | UNID | 10 | PINCEL CHATO Nº 18 |
| 13 | UNID | 10 | PINCEL PITUÁ REDONDO Nº 10 |

| | | | |
|----|------|-----|---|
| 14 | UNID | 10 | COLA PERMANENTE 37 ML |
| 15 | UNID | 20 | CLAREADOR INCOLOR 37 ML |
| 16 | M | 30 | TECIDO DE ALGODÃO CRU EM ROLO ESPECIFICAÇÕES: • cor natural, 100% algodão, largura de 2,50 metros, com trama lisa e fechada, gramatura aproximada de 160 g/m ² , adequado para pintura em tecido. |
| 17 | M | 100 | TECIDO DE SACARIA EM ROLO ESPECIFICAÇÕES: • cor branca (alvejada), 100% algodão, com trama lisa e fechada, gramatura mínima de 180 g/m ² , largura entre 70 cm e 75 cm, adequado para pintura em tecido. |

2.4. A proposta deverá ser entregue acompanhada da documentação abaixo:

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Contrato Social;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
- Certidão de Regularidade relativa ao FGTS.
- As certidões com as fazendas municipal, estadual e federal são referentes ao domicílio ou sede da empresa proponente.

2.5. Em caso de empate entre as propostas recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada.

2.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Mineiros, no endereço eletrônico compras@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone nº (64) 3672-7800.

3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. A(s) empresa(s) que apresentar(em) proposta(s) com menor preço por item e nos moldes solicitados no Termo de Referência será(ão) convocada(s) a fornecer o objeto.

3.2. A(s) empresa(s) convocada(s) deverá(ão) manter as condições de habilitação e atender as condições de entrega do serviço, junto à Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento.

3.3. Não será feita contratação acima do valor estimado de **R\$ 8.459,60** (Oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais, sessenta centavos).

Ass. Digitalmente:
David Oliveira Gonçalves
08/05/2026 15:05:12 -0300

Mineiros (GO), 04 de maio de 2026.

David Oliveira Gonçalves
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 2026025647

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Mineiros/Go

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de materiais de consumo, incluindo tecidos, tintas, pincéis e aviamentos, destinados à realização do Curso de Pintura em Tecido, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Mineiros – GO.
- 1.2. O curso terá duração de três meses e será ofertado a seis turmas, visando fomentar a cultura, incentivar a economia criativa e promover a qualificação artística da comunidade e valorização da identidade cultural do município.
- 1.3. Este processo atende à demanda da Secretaria supracitada, de acordo com as condições, quantidades, exigências e estimativas descritas neste Instrumento.

2. FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1 A contratação será regida conforme os parâmetros do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, o Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021 e suas alterações, que regulamenta a contratação direta no Município de Mineiros-GO.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 3.1 O objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se assim no conceito de bens e serviços comuns, conforme previsto no inciso XIII, art. 6º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

- 4.1 A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de contratação direta, com fundamento na Dispensa de Licitação, do tipo Menor Preço por Item, conforme a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

- 5.1 O Curso de Pintura em Tecido visa promover a inclusão social, a capacitação profissional e o fortalecimento da cultura local. A iniciativa contribuirá para o desenvolvimento de habilidades artísticas, para a geração de renda e para a valorização do artesanato regional.



A oferta do curso justifica-se pelos diversos benefícios proporcionados à comunidade, entre os quais se destacam o incentivo à economia criativa, a promoção do acesso à cultura e à educação artística, o desenvolvimento de habilidades manuais e criativas, o estímulo ao empreendedorismo, o fortalecimento das políticas públicas culturais do município e a ampliação das oportunidades de geração de renda.

6 . DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 Serão adquiridos os itens a seguir, conforme quantidades, formas e especificações técnicas mínimas descritas:

| ITEM | UNID | QTDE | DESCRIÇÃO |
|------|------|------|---|
| 1 | UNID | 430 | <p>TINTA PARA TECIDO 37 ML</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tinta acrílica para tecido, embalagem de 37 ml, pronta para uso, atóxica, solúvel em água, com fixação a frio e alta resistência à lavagem, indicada para tecidos 100% algodão. Cores vivas e alta resistência. Marca de referência: Acrilex, Corfix, True Colors ou equivalente em qualidade e desempenho, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência. <p>Cores e quantidades:</p> <ul style="list-style-type: none">10 Branco10 Preto10 Verde Olívia10 Verde Grama10 Verde Bandeira10 Verde Musgo10 Verde Pinheiro10 Verde Folha10 Verde Pistache10 Verde Glacial10 Amarelo Limão10 Amarelo Ouro10 Amarelo Cádmi |



| | | | |
|--|--|--|--------------------|
| | | | 10 Melão |
| | | | 10 Laranja |
| | | | 10 Cenoura |
| | | | 10 Caramelo |
| | | | 10 Ocre Ouro |
| | | | 10 Tangerina |
| | | | 10 Vermelho Vivo |
| | | | 10 Vermelho Fogo |
| | | | 10 Vermelho Tomate |
| | | | 10 Carmim |
| | | | 10 Púrpura |
| | | | 10 Jacarandá |
| | | | 10 Coral |
| | | | 10 Lilás |
| | | | 10 sépia |
| | | | 10 Violeta |
| | | | 10 Azul Turquesa |
| | | | 10 Celeste |
| | | | 10 Cinza Lunar |
| | | | 10 Magenta |
| | | | 10 Terra Queimada |
| | | | 10 Marrom |
| | | | 10 Uva |
| | | | 10 Siena Natural |
| | | | 10 Marfim |
| | | | 10 Azul Caribe |
| | | | 10 Pitaya |
| | | | 10 Marinho |
| | | | 10 Rosa Escuro |



| | | | |
|----|------|-----|---|
| | | | 10 Azul Petróleo |
| 2 | UNID | 10 | PINCEL CONTORNO Nº 0 |
| 3 | UNID | 10 | PINCEL BROCHA REDONDO Nº 2 |
| 4 | UNID | 10 | PINCEL BROCHA REDONDO Nº 4 |
| 5 | UNID | 10 | PINCEL CHATO Nº 4 |
| 6 | UNID | 10 | PINCEL CHATO Nº 6 |
| 7 | UNID | 10 | PINCEL CHATO Nº 8 |
| 8 | UNID | 10 | PINCEL CHATO Nº 10 |
| 9 | UNID | 10 | PINCEL CHATO Nº 12 |
| 10 | UNID | 10 | PINCEL CHATO Nº 14 |
| 11 | UNID | 10 | PINCEL CHATO Nº 16 |
| 12 | UNID | 10 | PINCEL CHATO Nº 18 |
| 13 | UNID | 10 | PINCEL PITUÁ REDONDO Nº 10 |
| 14 | UNID | 10 | COLA PERMANENTE 37 ML |
| 15 | UNID | 20 | CLAREADOR INCOLOR 37 ML |
| 16 | M | 30 | <u>TECIDO DE ALGODÃO CRU EM ROLO</u> ESPECIFICAÇÕES: <ul style="list-style-type: none">• cor natural, 100% algodão, largura de 2,50 metros, com trama lisa e fechada, gramatura aproximada de 160 g/m², adequado para pintura em tecido. |
| 17 | M | 100 | <u>TECIDO DE SACARIA EM ROLO</u> ESPECIFICAÇÕES: <ul style="list-style-type: none">• cor branca (alvejada), 100% algodão, com trama lisa e fechada, gramatura mínima de 180 g/m², largura entre 70 cm e 75 cm, adequado para pintura em tecido. |

6.2 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela e observados os esclarecimentos constantes neste termo;

6.3 Todos os produtos contidos neste Termo de Referência deverão ser de **excelente qualidade**;

6.4 Cada item deverá ser apresentado de forma detalhada, abrangendo nome, quantidade dos produtos e marca e com preço compatível com o parâmetro realizado pela Administração Pública.



7. CONTROLE DE ACEITAÇÃO QUALIDADE

7.1 Os produtos deverão ser entregues novos, sem avarias, limpos, devidamente embalados e transportados conforme as instruções do fabricante, sendo conferidos no ato do recebimento quanto à quantidade, integridade e conformidade com as especificações deste Termo de Referência. Não serão aceitos itens com amassados, rasgados, arranhados, sujos ou qualquer outro tipo de dano, bem como aqueles em desacordo com as especificações do objeto.

7.2 Os itens que apresentarem defeitos de fabricação ou estiverem em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação.

7.3 A Administração poderá recusar, no ato do recebimento, os produtos que não atenderem às especificações exigidas, cabendo à contratada sua imediata substituição, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8. OUTRAS PRESCRIÇÕES

8.1 Além das especificações do objeto, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes à aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado;

8.2 Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

8.3 Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

8.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

9. DA ESCOLHA DA EMPRESA VENCEDORA

9.1 Considera-se a proposta mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, aquela que atenda às exigências previstas neste Termo de Referência, associada a preço compatível com o praticado pelo mercado, previsto no art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.2 O critério de julgamento será o de menor preço por item, em atenção ao art. 33, I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme exigências contidas neste Termo de Referência.

10. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

10.1 Para a composição dos preços dos produtos, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio de seu Departamento Administrativo elaborará pesquisa junto a empresas do ramo, que comprovem que os preços ofertados são realizáveis, exequíveis ou compatíveis com os preços praticados pelo mercado, obtendo-se o valor médio que será usado como parâmetro de preços.



11 . DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

11.1 A entrega do objeto contratado será feita em **única remessa**, em até **10 (dez) dias consecutivos**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada à Avenida Alessandro Marchiό, Nº 169, Centro, CEP 75830-089, Mineiros/GO, em horário comercial, incluindo custas de frete e descarga por conta da Contratada.

11.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.3 Os produtos entregues em desacordo com as especificações, serão devolvidos à Contratada para que esta providencie a substituição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas;

11.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

11.5 A Contratada emitirá sempre que houver fornecimento de mercadorias, nota fiscal referente à quantidade fornecida, devendo obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto;

11.6 A Contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade dos produtos, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes do acondicionamento ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo esses custos por sua conta;

11.7 Os produtos serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.8 A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos materiais, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

11.9 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11.10 Os produtos deverão atender à legislação a eles pertinentes.

12 . OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 Entregar os materiais de acordo com a especificação, sob pena de serem devolvidos sem qualquer custo de transporte pelo MUNICÍPIO e executar o fornecimento de acordo com as normas técnicas;

12.2 Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência e seus anexos;



12.3 Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

12.4 Os produtos deverão ser acondicionados e embalados conforme padrão do fabricante, garantindo a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação;

12.5 Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após a NOTIFICAÇÃO, os produtos entregues em desacordo com as especificações, e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade ou problemas na identificação;

12.6 Os produtos deverão ser entregues com o prazo de garantia, contra defeitos de fabricação, mínima de 12 (doze) meses contados da data da entrega do produto;

12.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

12.8 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, ou outros fatos ou ocorrências que possam prejudicar o perfeito cumprimento do Contrato;

12.9 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.10 O Contratado deverá responder pela guarda e conservação de qualquer documento que lhe for entregue, comprometendo-se a tratar como confidenciais as informações fornecidas pela Contratante;

12.11 A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que se está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.12 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, transporte, fretes, alimentação e seguro de vida dos funcionários, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;

12.13 Manter a regularidade fiscal e trabalhista, durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações, bem como apresentando por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista, e ainda não permitindo a existência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o CONTRATANTE;



12.14 A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do Contrato;

12.15 A Contratada não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato em hipótese nenhuma;

12.16 Permitir a fiscalização do fornecimento por parte do Município;

12.17 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;

12.18 Fornecer garantia dos produtos quanto aos defeitos e imperfeições;

12.19 Emitir os documentos fiscais nos prazos hábeis, acompanhados das Autorizações de Entrega emitidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

12.20 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1.990;

12.21 Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.22 O atraso injustificado da entrega objeto desta licitação no todo ou em parte causará a Contratada penalidades e multas, conforme disposto neste Termo de Referência e no Contrato, além das demais sanções administrativas cíveis e criminais.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1 Emitir Autorização de Entrega, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

13.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão Contratante, e prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

13.3 É de responsabilidade da Contratante o acompanhamento e a conferência dos serviços executados ou material entregue, conforme disposto no Contrato;

13.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

13.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



13.6 Comunicar a empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos e sobre possíveis irregularidades observadas, para imediata correção;

13.7 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, podendo sustar e recusar qualquer produto, no todo ou em parte, os quais não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;

13.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;

13.9 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.10 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14 . PRAZOS DE GARANTIA

14.1 Os produtos listados neste Termo de Referência deverão ter suas garantias conforme a descrição expressa na especificação de cada item, contados da data do recebimento definitivo, contra defeito de fabricação, avaria, ou incompatibilidade, através de documento específico emitido e assinado pelo Fiscal do Contrato;

14.2 Ocorrendo qualquer dos problemas mencionados no item acima, ou se necessárias substituições, troca, reparos ou reposição de equipamentos, a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da comunicação, o qual deverá providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante;

15 . DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

15.1 A solução proposta consiste na aquisição de materiais de consumo, incluindo tintas para tecido, tecidos, pincéis e aviamentos, destinados à realização do Curso de Pintura em Tecido, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

15.2 A contratação visa suprir as necessidades operacionais para o desenvolvimento das atividades práticas do curso, garantindo que os participantes disponham dos insumos adequados para o aprendizado das técnicas de pintura em tecido, com qualidade e segurança.

15.3 Os materiais a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo apropriados para uso em atividades artesanais e educativas, com características que assegurem durabilidade, facilidade de aplicação e bom desempenho.



15.4 A solução adotada mostra-se a mais adequada sob o ponto de vista técnico e econômico, uma vez que a aquisição direta dos materiais permite maior controle sobre a qualidade dos produtos, otimização dos custos e melhor atendimento às demandas do curso.

15.5 Dessa forma, a contratação contribuirá para a promoção de ações culturais, capacitação de participantes e incentivo à economia criativa no âmbito do Município.

16 . DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1 Os requisitos da contratação decorrem das especificações técnicas dos bens a serem adquiridos, conforme detalhamento constante neste Termo de Referência.

16.2 Os itens entregues em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência serão rejeitados, total ou parcialmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada à substituição no prazo estipulado, contado a partir do recebimento de notificação formal, sob pena de caracterização de atraso na execução contratual.

16.3 Para o fornecimento dos itens pretendidos, os interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar a documentação exigida para fins de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.4 A CONTRATADA deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigências legais e editalícias aplicáveis.

16.5 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, salvo se houver previsão expressa em contrário no instrumento convocatório.

17 . DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas do contrato correrão conforme disposição da seguinte Dotação Orçamentária:

02.0246.13.392.7013.8055 (Desenvolvimento e Apoio à Atividades Culturais) (100) 20260685 – 33.90.30 – Material de Consumo

18 . DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada e fiscalizada pelo recebedor autorizado, acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual, Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, sendo constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Nota Fiscal eletrônica (DANFE), com a descrição das



marcas dos produtos adquiridos conforme o contrato, após o aceite dos respectivos objetos, devendo apresentar todos os documentos na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

18.2 O pagamento será realizado via Ordem Bancária, ou seja, eletronicamente, creditado na instituição bancária eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar na nota fiscal, o banco, número da conta corrente e agência com a qual opera. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

18.3 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

18.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da CONTRATADA, fica suspensa a contagem do prazo, até a data de reapresentação no Departamento de Compras do Município, isenta de erros, sendo então prosseguida a contagem;

18.5 Para liberação dos pagamentos da contraprestação do objeto contratual, a CONTRATADA, se solicitada, deverá comprovar a manutenção das condições que habilitaram a contratar.

19 . DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1 O Contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos deste processo, assegurando o contraditório e ampla defesa, nas hipóteses do Contratado:

- a) Infringir quaisquer das cláusulas ou condições previstas no presente Termo e seus anexos;
- b) Transferir ou ceder às obrigações assumidas a terceiros, no todo ou em parte;
- c) Entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- d) Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução das obrigações assumida, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;
- e) Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;
- f) Ser declarada inidônea e/ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- g) Subcontratar total ou parcial o objeto ajustado, associar-se com outrem ou praticar fusão, cisão ou incorporação, salvo com a expressa autorização do Contratante.

19.2 A contratação do objeto se extinguirá quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;



19.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

19.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual;

19.5 A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, nas hipóteses previstas nos art. 137 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

19.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei;

19.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

19.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio termo indenizatório, nos termos do caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

20.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

21. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

21.1 Prazo de entrega do objeto é até **10 (dez) dias corridos** contados da Autorização de Fornecimento;

21.2 A vigência deste contrato será até **31 de dezembro de 2026** ou até a entrega definitiva do objeto, o que ocorrer primeiro, admitida prorrogação nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



22 . SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O não cumprimento das condições estipuladas implicará na aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 ou em dispositivo de norma que vierem a substituí-la.

23 . FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1 O acompanhamento deste contrato fica a cargo do senhor Secretário de Cultura e Turismo, David Oliveira Gonçalves, CPF 036.719.591-77, aqui denominado “Gestor do Contrato”, atendendo o disposto no inciso XXI do art. 3º da Instrução Normativa 10/2015 do TCM, art. 117 da Lei 14.133/2021 e art. 22 do Decreto Municipal 06/2024.

23.2 O Gestor do Contrato nomeia a servidora Cleuza Silva Carrijo, CPF 549.395.691-87, matrícula 0484, aqui denominada “Fiscal do Contrato”, para acompanhar e fiscalizar todas as entregas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

23.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

24 . FORO E CASOS OMISSOS

24.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja, para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente instrumento de contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Mineiros, 30 de abril de 2026.

Ass. Digitalmente:
David Oliveira Goncalves
04/05/2026 18:28:01 -0300

David Oliveira Gonçalves
Secretário Municipal de Cultura e Turismo